

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h30min do dia 31 de Outubro de 2018**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de equipamentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde JK e Hospital Municipal, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cópia do ato constitutivo da empresa e cópias dos documentos de

identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.8. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente ao pregoeiro, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos serviços inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e

previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, preço unitário e valor total do item licitado;

c) conter o prazo de execução dos serviços em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável; e

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pen-drive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
 - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município sede do licitante;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
 - g) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 - h) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- 8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pelo Pregoeiro, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.
- 8.3. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a

critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 16 de Outubro de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objetivo

O presente termo tem por objeto a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de informática as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Fundamento legal

Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002.

3 – Justificativa

Justifica-se a aquisição dos materiais em razão de melhorias no atendimento visando um:

Banco de dados confiável, para garantir um acesso seguro e extremamente confiável dos registros dos pacientes acerca das informações cadastradas.

Redução dos Custos, com a redução de intermediações otimiza-se os recursos aumentando a produtividade e a eficiência.

Processos mais ágeis, integração do sistema de serviços médicos com os serviços administrativos do paciente, garantindo buscas cada vez mais rápidas, acesso imediato aos dados e menores chances de problemas de comunicação entre os diversos setores.

Melhor Gerenciamento, gerenciamento de indicadores de desempenho, dando ao gestor o poder de tomar decisões com maior impacto e mais efetivo no andamento da rotina hospitalar.

Garantia de um melhor atendimento, em resumo o serviço será bem mais ágil, simples e eficiente, reduzindo o tempo de espera e um bom atendimento.

4 - Critério de Seleção

Será realizado através de pregão menor preço

5 – Estimativa

R\$ 351.325,33 (Trezentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

6 – Adequações Orçamentária

Em conformidade com a declaração de impacto orçamentário Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Administração e certidão de dotação orçamentária.

7 - Especificações dos produtos

Os produtos encontram-se relacionados em planilha anexa a este termo, devendo o licitante apresentá-los exatamente como o discriminado.

8 – Prazo de Execução

- a) A entrega do objeto deverá ser em 5 (cinco) dias corridos, após a emissão da autorização de fornecimento;
 - b) É facultado ao CONTRATANTE rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
 - c) A CONTRATADA deve se atentar para o horário de entrega dos materiais, que deverá ocorrer durante o horário de expediente, que fica estipulado entre 07h00min as 11h00min e 14h00min as 16h30min.
- I- O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensão a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
 - b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
 - c) A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração.
 - d) Em caso de irregularidade apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
 - e) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a

fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às expensas, o material no prazo de 24 horas.

9 - Das obrigações do licitante

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

10 - Das obrigações do contratante

- a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar a área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11 – Das obrigações da contratada

Compete à contratada, além das responsabilidades resultadas da lei nº 8.666/93 e alterações, e legislações pertinentes à obrigação de:

- a) Entregar em local indicado pelo Gestor do Contrato os objetos solicitados no prazo máximo de 05 dias corridos, nessa fase observar atentamente o local indicado no documento do pedido, os objetos solicitados deverão ser entregues exatamente na Unidade de Saúde descrita no pedido.
- b) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, ou defeito.
- c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 dias corridos a partir da notificação da contratante.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.

- e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- f) Manter pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene e segurança.
- g) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Fornecer os produtos contratados independente de qualquer contratempo.
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto do contrato.
- j) Permitir que o servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato.
- k) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos.

13 – Pagamento e compensação financeira

O pagamento se dará segundo os seguintes requisitos:

- a) Pela perfeita execução do objeto licitado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo órgão responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- b) Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes há um mesmo mês;
- c) O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data.
- d) A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- e) O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- f) O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
- g) Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e representação da fatura, que deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE no prazo

mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- h) Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Alexânia-GO, 21 de Setembro de 2018.

Rafael Costa Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

Port. 034/2018

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Informática				
ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	46	Unid.	Desktop	<p>PLACA MAE • Processador 1 slot; • Memória 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 2400 MHz; Arquitetura de memória: Dois canais • Gráfico Processador Gráfico Integrado; Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB; Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz; Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz; Memória compartilhada 1024 MB; Suporta até 3 displays simultaneamente; Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16, 1 x PCIe 2.0 x4, Armazenamento 1 x M.2 Socket 3, storage devices support (both SATA & x2 PCIE mode); 1 x M.2 Socket 3, 6 x Porta(s) SATA 6Gb/s; LAN 1 x Gigabit LAN; Áudio 8 canais - CODEC de alta definição; Suporta: Detecção de conexão, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão; Portas USB 1 porta(s) USB 5Gb/s port(s); 5 porta(s) USB 3.0; 6 porta(s) USB 2.0/1.1; Sistema operacional suportado Windows 7 32bit/64bit; Windows® 10 64bit; Windows® 8.1 64bit; Portas no painel Traseiro; 1 porta(s) PS/2 para teclado ou mouse; 1 x saída(s) DVI-D; 1 x saída(s) D-Sub; 1 x HDMI; 1 x porta(s) LAN (RJ45); 1 x porta(s) USB 2.0; 1 x 5Gb/s port(s) USB Type-C; 6 x conector(es) de áudio; 3 x porta(s) USB 3.0 (azul) Type-A; Painel Interno: 1 x entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais; 2 x entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s), 1 x conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin); 6 x conectores SATA 6Gb/s; 2 x conector(es) de ventoinha do chassi (2 x 4 -pin); 2 x M.2 Socket 3 for M Key, type 2242/2260/2280 devices; 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal; 1 x jumper Clear CMOS; 1 x System panel connector; 1 x COM port header; Acessórios: Manual do usuário 2 x SATA 6Gb/s cable(s); BIOS 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS, Multi-</p>

				<p>language BIOS; PROCESSADOR: Com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads, com velocidade mínima de 3.90 GHZ e memória cache de no mínimo 3MB, consumo médio de 51 W, suporte a memória de até 64GB, suporte a memória DDR4-2400, Cooler do mesmo fabricante e que sua data de introdução no mercado não seja superior a 2 (dois) anos; MEMORIA: 1G x 64-bit (8GB) DDR4-2400 CL15 SDRAM (Synchronous DRAM), 1Rx8, memory module, based on eight 1G x 8-bit FBGA components. CL(IDD)15 cycles; Row Cycle Time (tRCmin)46.75ns(min.); Refresh to Active/RefreshCommand Time (tRFCmin)350ns(min.); Row Active Time (tRASmin)29.125ns(min.); UL Rating 94 V - 0; Operating Temperature 0°C to +85°C; StorageTemperature 55°C to +100° C; Poderá ocupar somente um slot da placa mãe, deixando os outros 3 para futuras expansões; ARMAZENAMENTO: Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidades: 120GB; - NAND: TLC; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação ATX 12V 500W; Eficiência >70%; MTBF de 100.000 horas 25C; Proteção contra curto circuito OVP / OCP / SCP; Chaveamento manual 110/220V; Ventilador de 120mm ultra silencioso; Entrada Ac: Voltagem: 110V/220V; Corrente: 4A-8A; Frequência: 50-60Hz; Cabo de alimentação; GABINETE: Suporta placas mãe Micro ATX / ATX; Suporte a SSD 2,5; 2 portas USB 2.0 frontais; Entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Todos os itens acima deverão ser entregue como um computador, montado e testado, além disso deverá ser executado em um sistema operacional Windows 10 64bit versão 1803 um software de benchmark denominado PCMark 10 versão 1.1.1739 64, PCMARK 10 Extended - Essentials 6.951 - App Start-Up Score 8.396 - Video Conferencing Score - 6.250 - Web Browsing Score - 6.401; Digital Content Creation 2.507 - Photo Editing Score 2.859 - Rendering and Visualization Score - 1.669 - Vídeo Editing Score - 3.305; Productivity 5.860 - Spreadsheets Score</p>
--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

				7.315 - Writing Score - 4.695; Gaming 713 - Graphics Score - 914 - Physics Score 6.017 - Combined Score 309
2	44	Unid	Monitor	Painel de no mínimo 18.5 polegadas, com tratamento anti-reflexivo e anti-estático, Widscreen com características mínimas de: Resolução nominal: 1600x900 @ 60Hz. Tensão: AC 100 ~240 V/60 hz, com seleção automática; fonte interna no monitor; Brilho mínimo: 250 cd/m2. Contraste mínimo: 500:1, Dois conectores de Entrada: Sendo 1 (um) de 15 pinos analógico e outro com conector fêmea padrão DVI-A. Sinal de Video RGB e DVI.
3	56	Unid.	Mouse	Óptico com 03 (três) botões, sendo dois para funções normais e 1 (um) botão para rolagem. Com conector USB.
4	50	Unid.	Teclado	Idioma Português Brasil, layout: ABNT2 e conector USB.
5	2	Unid.	Notebook	PROCESSADOR com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 (2 núcleos, 4 threads, mínimo de 3MB cache, Gráficos Integrados); O microprocessador deverá obter pontuação de desempenho igual ou superior a 5.123 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link Laptop & Portable CPU Performance; Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória; Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior; PLACA MÃE deve ser de fabricação própria do fabricante e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações; Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted platform module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip; Possuir 02 slots para memória do tipo DDR4 ou LPDDR3 ou DDR3; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; Deve ter suporte a Português ou Inglês; Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria

				<p>membros; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;</p> <p>Deverá possuir campo com número de série do equipamento; everá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional; O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo. MEMÓRIA LPDDR3 (1866MHz) ou DDR3L (1600MHz) ou DDR4 (2133MHz); 01 pente de memória de 8 GB instalado; Expansível no mínimo até 16 GB; ARMAZENAMENTO; Do tipo Solid-State Drive - SSD; Capacidade mínima de armazenamento de 240 GB. Não sendo consideradas as diferenças decorrentes do uso do sistema decimal ou binário na especificação da capacidade de armazenamento; Possuir interface SATA 3.0 6 GB/s ou M.2; Taxa mínima de leitura sequencial: 520 MB/s; Taxa mínima de escrita sequencial: 260 MB/s; 6. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). CONTROLADOR DE VIDEO Controladora de vídeo integrada ao processador com tecnologia de alocação dinâmica. Deverá possuir suporte à DirectX 11 ou superior; CONECTIVIDADE Conector RJ-45; Padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit. Taxa de transmissão de 10/100/1000; Wi-fi padrão 802.11 a/b/g/n; Bluetooth; AUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada com suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrados. Não serão aceitas caixas de som externas; FONTE DE ALIMENTAÇÃO Células de lítio-íon com no mínimo 6 células (54Wh) e autonomia de 6 horas ou Polímero com no mínimo 3 células (42Wh). Recarga rápida da bateria em até 3 horas.; A garantia da bateria deverá ser a mesma do equipamento (48 meses); Adaptador AC 100-240V automático, compatível com o equipamento. Deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovado por meio de laudo técnico</p>
--	--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

				<p>emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último;</p> <p>DISPOSITIVOS Entradas 01 - HDMI, 01 - VGA, Possuir no mínimo 02 Portas USB 3.0 e 01 USB tipo C;</p> <p>Edital 05/2018 (0213537) SEI 72031.002993/2017-54 / pg. 35, Deverá possuir leitor de cartões do tipo SD, SDHC e SDXC; 01 Entrada para microfone; 01 saída para áudio. TECLADO Padrão ABNT- 2; Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais. MOUSE Padrão Touch-pad ou trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll). MONITOR Tela LED antirreflexo de 14" HD (1366 x 768) Antirreflexo ou superior; Possuir certificações Energy Star 5.0, EPEAT Gold, RoHS. WEB CAM WebCam frontal com resolução mínima de 720p (HD);</p> <p>GABINETE Peso do equipamento deverá pesar no máximo 1.90 Kg com bateria; Cor preta, cinza ou combinação dessas; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on);</p> <p>CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria Gold; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através do Microsoft Windows Catalog; SISTEMA OPERACIONAL O dispositivo deverá vir acompanhado do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 em português.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Os notebooks, incluindo as baterias, deverão possuir garantia e assistência técnica de 48 meses para reposição de peças, mão de</p>
--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

				obra e atendimento on-site. MALETA Deverá acompanhar maleta no material em couro ou nylon
6	100	Unid.	Tablet	Bandas de Frequência GSM QUAD-BAND; GARANTIA 1 ANO; Capacidade da Bateria 5.000 MAH; Alimentação BIVOLT(110/220V); ACESSORIOS 1 CARREGADOR, 1 CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E 1 CABO USB; Bandas de Frequência 3G PERMITIDA E HOMOLOGADA PELA ANATEL; Bateria LITIO; Memória interna (GB) 16; CONEXÕES WI-FI, 3G, BLUETOOTH E GPS; Capacidade memória expansível 64 GB; Cartões compatíveis MICRO SD; Chamada de voz SIM; PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR; VERSÃO DO ANDROID 7.0; CPU 1.3GHZ Taxa Wireless 150 MBPS; Memória RAM 2GB; Entrada para fone SIM; Tamanho da tela (Polegada) 10; Tipo de tela IPS HD; Touchscreen SIM; Viva-voz SIM; Conexão USB SIM; Sistema Operacional ANDROID 7.0; Câmera Principal MP 5 MP; ALTO FALANTE EXTERNO SIM
7	14	Unid.	Impressora	Velocidade de impressão Preto de 30 ppm. Resolução de 2400 x 600 dpi. Tecnologia de Impressão a Laser Monocromático. Possuir sistema Duplex (impressão Frente e verso). Capacidade da Bandeja de Papel de 250 folhas. Possuir as Interfaces de conexão: USB de alta velocidade, Wifi direct, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n. Emulação PCL6. Volume de Ciclo Mensal de 10.000 páginas. Tempo mínimo de início de Impressão da Primeira Página menor ou igual há 8,5 segundos. Memória interna mínima de 32 MB. Visor LCD com informações de tonner e impressão. Processador Mínimo de 266 MHz. Possuir Modo Toner Save. Ter suporte aos tipos de Papel: Comum, fino, espesso, mais espesso, reciclado, bond, etiquetas e envelopes. Tamanhos do Papel : A5, A4, carta e Ofício. Gramatura de Papel para a bandeja padrão 60 a 105 g/m². Gramatura de Papel para entrada manual 60 a 163 g/m². Possuir Certificação Energy Star. Possuir suporte a economia de energia: Printing / Standby-by / Sleep. Garantia de 01 Ano. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Linux, Mac.
8	45	Unid.	Estabilizador 1000VA Bivolt	Estabilizador 1000VA Bivolt; Função TRUE RMS; Chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; Auto-teste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos; Fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a

				necessidade de substituir o fusível; Led bicolor no painel frontal: indica se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica; Potência: 1000AV
9	15	Unid.	TV SMART	TELEVISOR: Tipo de TV: Smart TV; Tamanho da Tela: 42"; Tecnologia da Tela: LED; Tecnologia: LED; Resolução: Full HD; Taxa de Atualização: 60Hz; Recursos de Áudio: DTS Premium Audio 5.1, Dolby Digital Plus, DTS Studio Sound; Surround; Som Estéreo; Potência do Áudio (RMS):20W; Quantidade mínima de entradas USB:02; Quantidade mínima de entradas HDMI: 03; Outras Conexões: Wireless; Wi-Fi integrado; Conversor Digital Integrado; Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação; Garantia do fornecedor de 12 meses; Marcas de Referência: Equivalente a TV Samsung 48J5500 Full HD, TV Sony KDL-48W655D, TV LG 49UJ6525
10	10	Unid.	Caixa de Som USB	Caixa de Som Multimídia USB Preto: Potência de Saída: 2Wx2 RMS; Frequência de resposta: 150Hz - 14000kHz (3dB); Conexão: USB ou 5V/1000MA; Plug padrão: 5mm; S/N Radio: >85dB.
11	44	Unid.	Adaptador Receptor Wireless USB	Adaptador USB wireless capaz de disponibilizar internet sem fio a um computador ou notebook por intermédio de uma porta USB. O dispositivo deverá possuir uma antena externa removível de alto ganho, operando dentro dos padrões IEEE802.11b/g/n em uma velocidade mínima de 150 Mbps e frequência mínima de 2,4 GHz. Com comunicação wireless protegida por criptografia.
12	24	Unid.	Fonte para Computador	Fonte ATX 500W bivolt automatico

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº __/___

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____(indicação da razão social, CNPJ e endereço),
declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº. ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Rafael Costa Gonçalves**, brasileiro, casado, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº **072/2018** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes materiais e equipamentos:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de ____ (____) ____ após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº 074/2018.

SUBCLAUSULA ÚNICA – A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer entre 07h00min e 11h00min e entre 14h00min e 16h30min.

CLAUSULA TERCEIRA - Os recebimentos dos materiais e equipamentos ocorrerão em duas etapas:

a) recebimento provisório: os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

I) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

II) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material no prazo de 24 horas.

CLAUSULA QUARTA - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantir a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) entregar os materiais e equipamentos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, odor ou aspectos diferentes das características naturais;

III) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos materiais e equipamentos com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual;

IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos produtos entregues, devidamente acompanhados da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ ____ (____), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: _____.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:	AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	4869/2018
Validade: 12(doze) meses	

Às **14h30min do dia 31 de Outubro de 2018**, no Fundo Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 074/2018**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do FMS Sr. Rafael Costa Gonçalves brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____
CNPJ: _____
END: _____

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia – GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 041/2018, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 074/2018, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues conforme descritos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos veículos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos e materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do FMS.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do FMS.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do FMS, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **074/2018**, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Alexânia, ____ de _____ de 2018.

RAFAEL COSTA GONÇALVES
GESTOR DO FMS

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA

CONTRATADA(S):

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ **CPF:** _____